TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ARARAQUARA
FORO DE ARARAQUARA
VARA DO JÚRI/EXECUÇÕES
RUA DOS LIBANEZES, N° 1998, Araraquara - SP - CEP 14801-425
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

SENTENÇA

Processo Digital n°: **0003920-90.2016.8.26.0496**

Classe - Assunto Execução da Pena - Suspensão Condicional da Pena - SURSIS

Autor: Justiça Pública

Executado: Wellington de Souza Cotrim

VISTOS.

Em razão do cumprimento do prazo da suspensão condicional da pena, julgo **EXTINTA A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE** imposta ao sentenciado.

Se o caso, comunique-se desde logo esta decisão à Central de Penas e Medidas Alternativas e à Central de Atendimento ao Egresso e Família.

Transitada em julgado, comunique-se esta decisão ao Egrégio Tribunal Regional Eleitoral deste Estado, ao Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt (IIRGD) e ao juízo de conhecimento.

Após, arquivem-se os autos do processo.

Intimem-se as partes.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE ARARAQUARA

FORO DE ARARAQUARA VARA DO JÚRI/EXECUÇÕES

RUA DOS LIBANEZES, Nº 1998, Araraquara - SP - CEP 14801-425 Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Araraquara, 18 de setembro de 2018.

José Roberto Bernardi Liberal Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA